

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 10/2026 celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (Coren-RS) e a EMPRESA SC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FRITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 122.134, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ** sob o nº **28.754.122/0001-92**, sediada na Rua Hugo Carlos Claumann, nº 430 – Sala 02, Alto Paraná, Orleans-SC, CEP nº 88870-000, neste ato representada pelo Sr. **RENATO J. R.**, portador da Carteira de Identidade nº X.XX4.7XX SSP/SC e CPF nº XXX.639.7XX-XX; doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 317/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços no percentual de 17,14% em relação ao valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor a ser repactuado perfaz a quantia de R\$ 7.390,05 (sete mil e trezentos e noventa e reais e cinco centavos) mensais, a contar de 12/06/2026, resultando no percentual de 17,14%.

2.2 O valor mensal a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 50.338,49 (cinquenta mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), a contar de 12/06/2026, totalizando o valor estimado atualizado de

R\$ 1.812.185,64 (um milhão e oitocentos e doze mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pelo Departamento Financeiro, conforme dotação abaixo discriminada:

- I) Nota de Empenho nº 1676/2026,
- II) Data de 23/07/2026.
- III) Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com locação de Mão de Obra.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação mediante Decisão Coren-RS e Cofen e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 135, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Convenção Coletiva de Trabalho RS000042/2026; RS000082/2026; RS000061/2026; RS000041/2026; RS000095/2026; RS000250/2026 e RS004425/2025, e em virtude do Processo Administrativo nº 317/2024.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 90.609,28 (noventa mil e seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre-RS, 27 de julho de 2026.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

CONTRATADA

SC Administração e Serviços Ltda
RENATO J. R.

Testemunhas:

1.

2.